



# Política Estadual de Recursos Hídricos e Outorga de Recursos Hídricos

Eng. Agríc. Elisabeth Arndt  
Gerência de Recursos Hídricos - IMASUL



**SEMAGRO**  
Secretaria do Estado do Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico,  
Produção e Agricultura Familiar



Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

## NOSSAS ÁGUAS

No **Código das Águas** (1934): “águas particulares”

**Constituição 88**: a água passa a ser de domínio da União e dos Estados e DF

(Excluiu os municípios)



**SEMAGRO**  
Secretaria do Estado do Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico,  
Produção e Agricultura Familiar



**GOVERNO DO ESTADO**  
Mato Grosso do Sul

## Dominialidade das águas

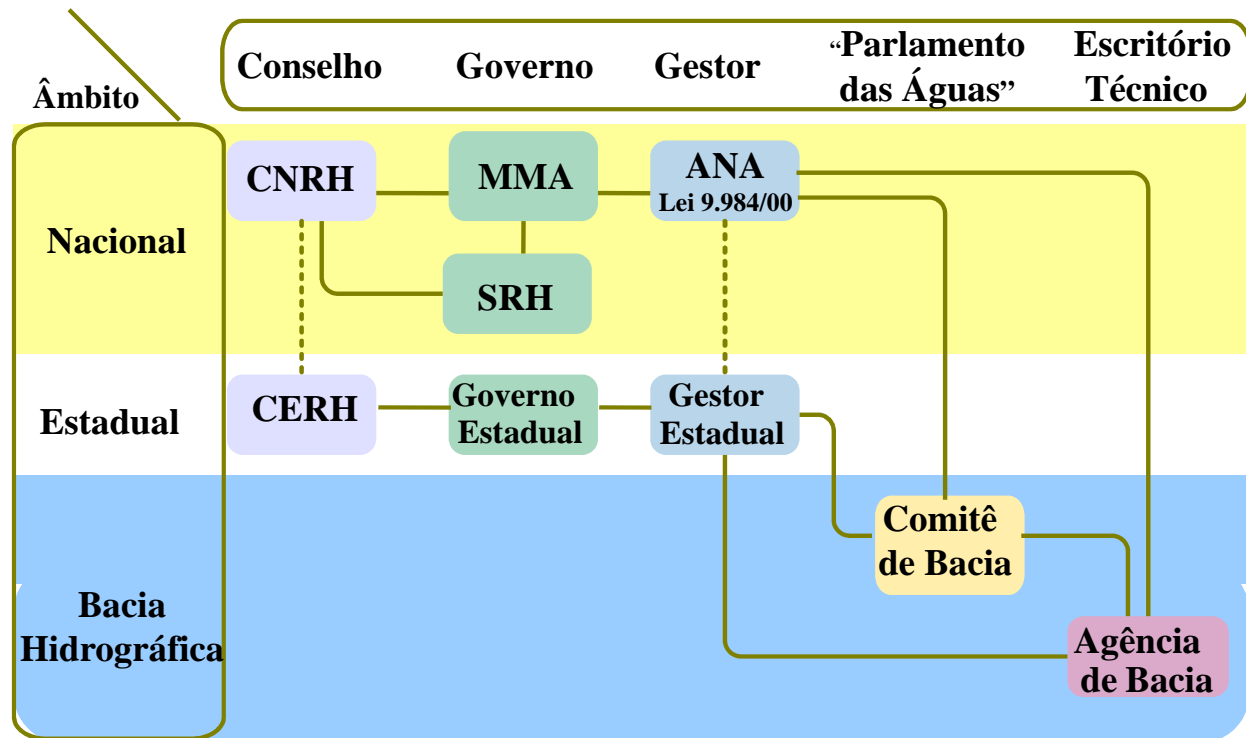
A água é um **bem de uso comum do povo** e compete à União e aos Estados da Federação o domínio, na qualidade de gestor de um bem de uso coletivo.

Isso quer dizer que:

**O Estado não é o proprietário da água, mas o seu administrador.**



# LEI 9.943/97 e LEIS ESTADUAIS: SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - SINGREH



Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

## Lei Estadual 2.406/2002

**Estabelece a**  
Política Estadual de Recursos Hídricos

**e cria o**  
Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos

## Lei 2.406 - Art. 29 - Sistema Estadual de Gerenciamento

- I - o Conselho Estadual dos recursos hídricos - CERH;
- II - os Comitês das Bacias Hidrográficas;
- III - a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – **SEMAGRO** e o IMASUL - executor
- IV - as Agências de Águas.

A gestão é descentralizada e conta com a participação do Poder Público, dos usuários e da comunidade.



## • Lei Estadual 2.406/2002 – Art. 6º - Instrumentos

- I- Planos de Recursos Hídricos
- II- Enquadramento de Corpos de Água
- III- Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**  
Disciplina os usos dos recursos hídricos
- IV- Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos
- VI- Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos



[www.imasul.ms.gov.br](http://www.imasul.ms.gov.br) → Recursos Hídricos → Legislação de Recursos Hídricos

**(Leis, Decretos, Resoluções, Portarias)**

**Outras informações: PERH, CERH, Comitês de Bacia**



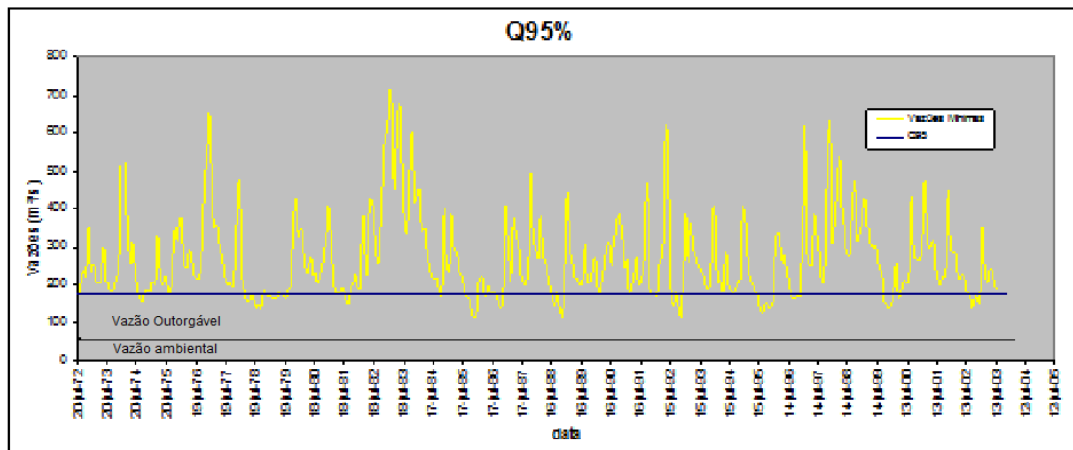
## **Resolução CERH nº 25 de 03 de março de 2015.**

**Estabelece critérios de outorga:**

- Adota a **Q95% como vazão de referência** para a análise de disponibilidade.
- **Q95% é a vazão que o rio possui em 95% do tempo**
- Limite máximo individual de 20% da vazão de referência Q95;
- A vazão máxima outorgável 70% da vazão de referência (Q95%).



**Q 95% - É a vazão que permanece no rio em 95% do tempo.**



- Vazão ambiental ou ecológica é a vazão mínima necessária para garantir a preservação do equilíbrio natural e a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos.

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

- **Resolução CERH n°25/2015 - Art. 6º Dispensados de Outorga**

- **Não necessitam de Cadastro**

I- Serviços de escavação e dragagem (leito rio ou reservatório, para fins de: desassoreamento; limpeza; conservação margens; outros

II- captações emergenciais: combate a incêndios;

III- obras de travessia: pontes; dutos; passagens molhadas;

IV- drenagem urbana;

V- usos de curta duração: uma única vez;

VI- Açudes

## **RESOLUÇÃO CERH n° 025/2015 Art. 3º Usos Insignificantes**

**Não outorgados mas o Cadastro é obrigatório:**

I – as derivações/ regos de água (2,5 L/s)

II- captações (1,5 L/s); **POÇO= 10m<sup>3</sup>/dia CERH nº40/16**

III – as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes (10.000m<sup>3</sup>) .(Alterado pela Res. 29/2015);

IV– abastecimento de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural; (até 51 domicílios ou 400hab.)

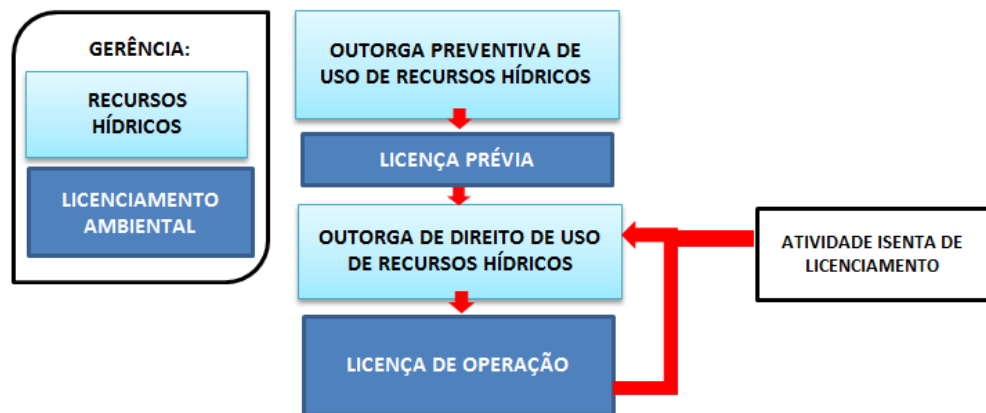


## **Decreto 13.990/2014 Art. 5º- Usos sujeitos a outorga**

**Necessitam de Cadastro e outorga**

- I - derivação ou captação
- II - extração de água de aquífero
- III - lançamentos em corpo de água
- IV - aproveitamento de potenciais hidrelétricos;
- V - outros usos





## Modalidades de Outorga Preventiva

Tipo de Interferência	Tipo de Outorga Preventiva de Uso
Captação Superficial Barramento(exceto para Geração de Energia) Lançamento de Efluentes	Outorga Preventiva
Barramento para fins de Geração de Energia	Declaração De Reserva De Disponibilidade Hídrica <b>(DRDH)</b>
Captação Subterrânea	Autorização para Perfuração de Poço





## Etapas da Outorga:

- 1º passo: Cadastro (UI ou Outorgável)
- 2º passo: Solicitação Outorga

Processos totalmente on line




- A análise técnica dos processos consistirá em duas etapas:

### 1. Análise de Disponibilidade Hídrica:

- Individual (20% Q95%)
- Coletivo (70% da Q95%)

### 2. Análise do Empreendimento:

- verifica-se o uso racional

- Processo OK  emite-se Portaria de Outorga



**Obrigada**

**Elisabeth Arndt**  
Tel. (67)3318 6034  
[earndt@imasul.ms.gov.br](mailto:earndt@imasul.ms.gov.br)



**SEMAGRO**  
Secretaria do Meio Ambiente,  
Qualidade de Vida e Recursos  
Hídricos do Estado de Mato Grosso do Sul



**GOVERNO DO ESTADO**  
Mato Grosso do Sul